



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Câmara Municipal de  
Presidente Médici – RO  
P.L. nº 22  
*[Assinatura]*

TERMO REFERENCIA. “JUSITIFICATIVAS”	DISPENSA DE LICITAÇÃO																																																		
	Setor Requerente Diretoria Administrativa																																																		
Nº do Processo: 031/CM/2022																																																			
Compra (X)		Serviços (X)																																																	
<b>1. OBJETO:</b> Aquisição de peças de reposição e serviços necessários para a manutenção do veículo pick-up Hilux 2017 NDP 3694, pertencente ao Poder Legislativo.																																																			
<b>2. JUSTIFICATIVA:</b> O Fornecimento em tela atenderá às necessidades do veículo da Câmara Municipal. Considerando o desgaste natural sofrido ao longo do tempo, devido ao uso intenso do mesmo, é preciso haver uma rigorosa manutenção preventiva, corretiva e preditiva do veículo em comento, que compõe a frota de viaturas oficiais à disposição dos trabalhos legislativos e administrativos deste órgão, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom desempenho dos trabalhos de fiscalização no que tange principalmente a uma das principais atividades dos Senhores Vereadores, bem como os serviços administrativos desenvolvidos pela Câmara municipal de Presidente Médici – RO. Sendo assim a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 031/CM/2022, vem abrir o presente processo administrativo de <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> , pesquisa de preço sob o nº. <b>004/CM/2022</b> , assim, apresentamos nossas justificativas com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda aos requisitos para fornecimento de peças e execução dos serviços abaixo:																																																			
<b>3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS:</b>																																																			
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>UND.</th><th>QUANT.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>PNEU 275/70/17</td><td>UND.</td><td>04</td></tr><tr><td>02</td><td>DISCO FREIO</td><td>UND.</td><td>02</td></tr><tr><td>03</td><td>COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO</td><td>UND.</td><td>02</td></tr><tr><td>04</td><td>BARRA AXIAL</td><td>UND.</td><td>02</td></tr><tr><td>05</td><td>JOGO DE PASTILHA</td><td>UND.</td><td>01</td></tr><tr><td>06</td><td>TAMBOR DE FREIO</td><td>UND.</td><td>02</td></tr><tr><td>07</td><td>SAPATA FREIO TRASEIRO</td><td>UND.</td><td>01</td></tr><tr><td>08</td><td>FILTRO DE OLEO</td><td>UND.</td><td>01</td></tr><tr><td>09</td><td>FILTRO DE AR</td><td>UND.</td><td>01</td></tr><tr><td>10</td><td>FILTRO AR CONDICIONADO</td><td>UND.</td><td>01</td></tr><tr><td>11</td><td>FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO</td><td>UND.</td><td>01</td></tr></tbody></table>	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	01	PNEU 275/70/17	UND.	04	02	DISCO FREIO	UND.	02	03	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	02	04	BARRA AXIAL	UND.	02	05	JOGO DE PASTILHA	UND.	01	06	TAMBOR DE FREIO	UND.	02	07	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND.	01	08	FILTRO DE OLEO	UND.	01	09	FILTRO DE AR	UND.	01	10	FILTRO AR CONDICIONADO	UND.	01	11	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO	UND.	01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.																																																
01	PNEU 275/70/17	UND.	04																																																
02	DISCO FREIO	UND.	02																																																
03	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	02																																																
04	BARRA AXIAL	UND.	02																																																
05	JOGO DE PASTILHA	UND.	01																																																
06	TAMBOR DE FREIO	UND.	02																																																
07	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND.	01																																																
08	FILTRO DE OLEO	UND.	01																																																
09	FILTRO DE AR	UND.	01																																																
10	FILTRO AR CONDICIONADO	UND.	01																																																
11	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO	UND.	01																																																



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.**

Câmara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
PL n.º 23  
*[Assinatura]*

12	LAMPADA FAROL	UND.	02
13	REGULADOR FREIO RODA TRASEIRA	UND.	01
14	TRAVA PASTILHA RODA DIANTEIRA	UND.	02
15	FLUIDO DE FREIO	UND.	01
16	OLEO DO MOTOR	LT.	08
17	PIVOR SUPERIOR	UND.	02
18	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV.	01
19	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV.	01
20	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERV.	01
21	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERV.	01

**4. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:** Deverá ser fornecidas peças Genuínas, que atendam as necessidades do veículo Marca Toyota, modelo Hilux, ano 2017, não alterando as características originais do veículo.

**5. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 As peças deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, quanto aos serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, exceto havendo qualquer imprevisto nos serviços o mesmo sendo justificado o prazo pode ser revisto.

4.2 O agendamento e a forma de entrega dos materiais e a realização dos serviços ficarão sobre a responsabilidade da Comissão de Recebimento nomeada através da portaria nº 035/CM/GAB/PRES/2021.

**6. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:** R\$ **11.611,52** (onze mil seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), conforme pesquisa realizada junto as empresas fornecedoras de peças e serviços do Município de Presidente Médici anexos ao Processo. O critério do menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos **03 (três) propostas**.

*"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93".*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.**

Câmara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
PL nº 24/2019

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço por item, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: **33.90.30.00** Materiais de consumo e **33.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas; Projeto atividade **2.001**.

**8. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:** Nos procedimentos administrativos para contratação, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

- **Certidão** de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Certidão** de regularidade do FGTS;
- **Certidão** Negativa de Débito Estadual;
- **Certidão** de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- **Cartão** de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

**9. METODOLOGIA:** Conforme reposição de peças e serviços de acordo com o número de empenho em conformidade com e exigência desta Câmara municipal, nota fiscal ou fatura encaminhado a comissão de recebimento, bem como, a diretoria administrativa para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1-** Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

**10.2-** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;

**10.3-** Manter em estoque regular de produtos, de modo que possa atender de imediato as solicitações emitidas;

**10.4-** Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.**

Câmara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
HI. nº 25

**10.5-** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste processo de dispensa de licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

**10.6-** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

**10.7-** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**10.8-** Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.9-** Responder, independentemente de culpa por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto do procedimento licitatório, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio de pessoa designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

**11.1-** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.2-** Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

**11.3-** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela comissão de recebimento designada pela portaria nº **035/CM/GAB/PRES/2021**, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega que se referirem;

**11.4-** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**11.5-** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos, salvo se autorizado prévia e expressamente.

**12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.** O pagamento será efetuado após a apresentação e liquidação da nota Fiscal, Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.

Assinaturas:

**REQUISITANTE:**

**Dérick Salorhan Manetti Cezar**  
Diretor Administrativo do Legislativo.

**Presidente Médici – RO 21 de março de 2022**

Aprovação pela Autoridade competente  
Presidente Médici – RO 21 de março de 2022

**Edirlei Cassimiro de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.